

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CÂMARA DE PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CORRELATOS Nº 0001/2019**

Estabelece metodologia de cálculo para a cobrança de custos indiretos e provê orientações adicionais em consonância com a Resolução do Conselho de Administração n.º 0045/2014.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CORRELATOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Universitário 004/2018;

Considerando a necessidade de estabelecimento de metodologia de cálculo para cobrança de custos indiretos, conforme a Resolução CAD 45/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer metodologia de cálculo para a cobrança de custos indiretos de projetos executados pela Universidade de Brasília, em conformidade e complementaridade à Resolução CAD n.º 0045/2014.

§ 1º A instrução processual dos projetos deverá ser acompanhada pela Diretoria de Apoio a Projetos Acadêmicos (DPA), vinculada ao Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) que, de acordo com a modalidade do projeto (contrato, convênio, termo de execução descentralizada ou instrumento correlato), verificará a aplicação da Resolução CAD n.º 0045/2014 com a base legal prevista para cada projeto específico, caso existente, e da Resolução CAPRO 0001/2019.

Art. 2º Projetos executados fora das instalações da Universidade de Brasília terão custos indiretos calculados de acordo com a parcela do ativo intangível da Universidade, decorrente do renome e do reconhecimento por parte da sociedade, conforme prevê o artigo 1º § 2º da Resolução CAD 45/2014.

Art. 3º Nos casos de projetos de inovação relacionados ao Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT (Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - CDT) e de projetos de interação com o setor produtivo relacionados ao Parque Científico e Tecnológico da UnB (PCTec), a destinação dos percentuais de custos indiretos observará os seguintes parâmetros:

- 50% (cinquenta por cento) para a unidade captadora;
- 40% (quarenta por cento) para o NIT ou PCTec;
- 10% (dez por cento) para a Universidade de Brasília.

Art. 4º O ingresso, na Universidade, de receita proveniente de projeto, curso, evento, contrato, convênio ou instrumento correlato deverá ter prévia anuência do Decanato de Planejamento Orçamento e Avaliação Institucional (DPO).

Art. 5º A transferência dos recursos referentes a custos indiretos para a Universidade de Brasília deverá, preferencialmente, ser realizada concomitantemente ao cronograma de desembolso programado para o exercício vigente, sendo vedada a transferência após o encerramento da vigência do instrumento legal vinculado ao projeto.

Art. 6º Caberá ao Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI), por meio da Diretoria de Apoio a Projetos Acadêmicos (DPI/DPA), realizar o controle orçamentário dos projetos, devendo articular-se junto aos respectivos gestores para que os valores consignados a título de custos indiretos sejam repassados à Universidade de Brasília.

Parágrafo único. O Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) deverá informar ao Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional (DPO) o balanço orçamentário e financeiro do mês até o 10º dia do mês subsequente.

Art. 7º Os recursos captados com os custos indiretos serão aplicados em conformidade com o estabelecido no instrumento aprovado, mediante anuência prévia do Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional (DPO).

Art. 8º A metodologia de cálculo dos percentuais de custos indiretos a ser aplicada nos projetos obedecerá ao disposto no Anexo I desta Instrução Normativa, devendo a memória de cálculo dos custos indiretos do projeto constar no processo, conforme o exemplo do Anexo II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Caso o percentual de custos indiretos (%CI) seja diferente do estipulado na Resolução CAD n.º 045/2014 da Universidade de Brasília, será adotado o valor estipulado por essa norma.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Emília Machado Telles Walter
Decana de Pesquisa e Inovação
Presidente da Capro

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CÂMARA DE PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CORRELATOS N.º 0001/2019

Metodologia para o cálculo do valor de custos indiretos em projetos executados na Universidade de Brasília

1. Fundamentos da metodologia

A presente metodologia foi elaborada de forma que o valor de custos indiretos seja calculado considerando as despesas operacionais advindas da execução de projetos, a depreciação da infraestrutura da Universidade de Brasília na execução de projetos e a parcela referente ao ativo intangível da Universidade, decorrente do renome e do reconhecimento por parte da sociedade.

Dessa forma, o valor dos custos indiretos (VCI) será obtido pela soma de três parcelas: a) despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto (DOPP); b) depreciação proporcional da

infraestrutura da Universidade gerada pelo projeto (DPP); e c) parcela de ativo intangível (PAI), como segue:

$$VCI = DOPP + DPP + PAI$$

2. Cálculo da parcela de despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto (DOPP):

A parcela DOPP é calculada usando um modelo de proporcionalidade, que estima o valor dos custos indiretos associados a cada projeto. Nessa fórmula, os recursos humanos a serem contratados no projeto (custos de recursos humanos do projeto - CRHP) são somados às demais despesas de custeio (outras despesas de custeio do projeto - ODCP) e geram uma parcela de despesa operacional, proporcional à despesa operacional total da Universidade (despesa operacional total – DOTU). Estas parcelas devem ser divididas pelo custo total de recursos humanos da Universidade (CTRH). Todos os custos mencionados são expressos em seu valor monetário em reais. A equação a seguir detalha o cálculo:

$$DOPP = (DOTU * (CRHP + ODCP)) / CTRH$$

Sendo:

- DOTU (despesa operacional total da Universidade) - valor pago no ano anterior considerando gastos indivisíveis em: limpeza e conservação; apoio administrativo, técnico e operacional; serviços de energia elétrica, vigilância ostensiva; serviços de água e esgoto; manutenção e conservação de bens imóveis.
- CTRH (custo total de recursos humanos da Universidade): relativo ao total de despesas em recursos humanos com servidores ativos da UnB.
- CRHP (custo de recursos humanos do projeto): valor da hora trabalhada para cada integrante do projeto, devendo o cálculo considerar o número total de horas trabalhadas para cada integrante do projeto.
- ODCP (outras despesas de custeio do projeto): deverão ser previstas outras despesas decorrentes da execução do projeto.

Todos os valores são em reais (R\$).

3. Cálculo da parcela de depreciação proporcional da infraestrutura da Universidade gerada pelo projeto (DPP):

A parcela de depreciação será calculada considerando que o projeto ocupará um percentual de tempo do laboratório ou departamento da unidade acadêmica em sua execução. Esse percentual multiplicará o montante de depreciação anual total estimado do patrimônio do local (laboratório ou departamento), calculado a partir do percentual médio de depreciação patrimonial anual (PDPA), da estimativa de valor patrimonial do local (EVPL) e do percentual de tempo do laboratório ou departamento a ser utilizado (PTAP), estimado pelo coordenador em função da natureza e características de cada projeto. A equação a seguir detalha o cálculo:

$$DPP = PDPA * EVPL * PTAP$$

- PDPA (percentual médio de depreciação patrimonial anual): adotou-se um valor médio variando de 0,05 a 0,10, considerando que existem equipamentos com vidas úteis diferenciadas compondo o patrimônio. Um tempo de uso de 20 anos foi considerado razoável para renovar o patrimônio de um laboratório, estando esse valor de acordo com as faixas usuais adotadas na prática contábil da administração pública.
- EVPL (estimativa de valor patrimonial do local onde o projeto será executado): a ser definido pelo gestor do projeto, em função do patrimônio em equipamentos existente no local de execução do projeto na unidade acadêmica. Os valores devem ser calculados com base no banco de dados da UnB de bens patrimoniados.
- PTAP (percentual de tempo do laboratório ou departamento a ser utilizado, estimado pelo coordenador em função da natureza e características de cada projeto): a ser definido pelo coordenador.
- DPP será calculado como:
- $DPP = (0,05 \text{ a } 0,10) * EVPL * PTAP$

4. Determinação do valor de parcela do ativo intangível (PAI):

A parcela do ativo intangível da Universidade de Brasília é decorrente do seu renome e reconhecimento por parte da sociedade. O valor a ser atribuído ao *know-how* e à marca UnB será um percentual fixo de 6% (seis por cento) sobre o valor total do projeto menos outras despesas (VTP), conforme mencionado no “Relatório de apuração da base de cálculo”, elaborado pelo CESPE/UnB (2017). O cálculo é feito como segue:

$$PAI = (0,06) * VTP$$

5. Determinação do valor de custos indiretos (VCI) e do percentual de custos indiretos da Universidade de Brasília

O valor dos custos indiretos (VCI) será dado pela soma simples das parcelas CIPP, DPP e PAI. O percentual de custos indiretos (%CI) será calculado dividindo VCI pelo valor total do projeto menos outras despesas (VTP):

$$\%CI = VCI / VTP$$

A metodologia de cálculo poderá ser revista e atualizada, se necessário, a qualquer tempo.

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CÂMARA DE PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CORRELATOS N.º 0001/2019

Exemplo de memória de cálculo dos custos indiretos de projetos

Nome do Projeto: EXEMPLO

Os valores dos custos indiretos definidos segundo a Instrução Normativa da Capro n.º 0001/2019, de 10 de junho de 2019, para este projeto, a título de exemplo, foram calculados de acordo com o formulário 1. O projeto tem duração de 3 anos.

Formulário 1. Exemplo de Memória de Cálculo dos Custos Indiretos – ANO BASE 2018 Balanço Orçamentário – FUB/ UnB

EVPL	R\$ 890.000,00	Com base no banco de dados do patrimônio da FUB/UnB É o valor dos equipamentos dos laboratórios ou departamento (FUB/UnB) que serão utilizados na pesquisa, incluindo somente o percentual utilizado no projeto. Neste exemplo, serão utilizados 5 computadores, 1 centrífuga e 1 guindaste, os valores desses equipamentos são somados e o resultado é o EVPL.
CRHP	R\$ 1.689.703,08	Custo de recursos humanos do projeto. É o valor da rubrica Equipe Executora do Projeto
ODCP	R\$ 1.255.500,00	Outras Despesas de Custeio do Projeto
PTAP	0,30 - 30%	Valor definido pelo coordenador do Projeto Percentual de tempo de ocupação dos laboratórios ou departamentos da universidade com o projeto específico.
VTP	R\$ 3.136.203,08	Valor total Geral do Projeto menos item outras despesas Neste projeto: Valor total (R\$ 3.702.627,32) - Valor Outras Despesas (R\$ 566.424,2)=> VTP= R\$ 3.136.203,08
DOTU	R\$ 274.311.253,05	Valor fixo anual definido pela UnB, de acordo com o balanço orçamentário, para todos os projetos Despesa operacional total da Universidade - Ano Base 2018 – R\$ 274.311.253,05 (valor pago considerando gastos indivisíveis em limpeza e conservação; apoio administrativo, técnico e operacional; serviços de energia elétrica, vigilância ostensiva; serviços de água e esgoto; manutenção e conservação de bens imóveis (conforme cálculo efetuado pelo Decanato de Pesquisa e Inovação – DPI e Decanato de Administração - DAF).
CTRH	R\$ 1.450.052.818,16	Valor fixo anual definido pela UnB, de acordo com o balanço orçamentário, para todos os projetos Custo total de recursos humanos da Universidade - Ano Base 2018: R\$ 1.450.052.818,16 (conforme registrado no balanço orçamentário de 2018 UnB, relativo ao total de despesas em recursos humanos com servidores ativos da UnB).
DOPP	R\$ 557.232,42	DOPP= 0,1892 * (CRHP + ODCP) R\$ 1.689.703,08 CRHP (PROJETO) +

		<p>R\$ 1.255.500,00 ODCP (PROJETO) =</p> <p>R\$ 2.945.203,08 X 0,1892 = R\$ 557.232,42</p>
PDPA	0,05 – 5%	<p>Percentual definido pela UnB</p> <p>PDPA – Percentual médio de depreciação patrimonial anual. Ano Base 2018 se adotou um valor médio de <u>0,05 a 0,10</u>, considerando que existem equipamentos com vidas úteis diferenciadas compondo o patrimônio, mas que um horizonte de 20 anos é razoável para se pensar na renovação do patrimônio de um laboratório, e o valor se encontra enquadrado nas faixas usuais adotadas na prática contábil da administração pública.</p>
DPP	R\$ 13.350,00	<p>DPP = PDPA * EVPL * PTAP</p> <p>DPP – Valor de depreciação causada pela utilização dos equipamentos do laboratório ou departamento, por isso é o produto do tempo de utilização dos equipamentos, o valor dos equipamentos e o percentual médio de depreciação anual.</p> <p>PDPA (0,05) X EVPL (890.000,00) X PTAP (0,30)</p> <p>= R\$ 13.350,00</p>
PAI	R\$ 188.172,18	<p>Percentual de ativo intangível definido pela UnB</p> <p>O valor a ser atribuído ao <i>know-how</i> e à marca UnB será um percentual fixo de 6% (seis por cento) sobre o valor total do projeto menos outras despesas (VTP), conforme mencionado no “Relatório de apuração da base de cálculo”, elaborado pelo CESPE/UnB (2017).</p> <p>PAI = (0,06) * VTP = 0,06 x R\$ 3.136.203,08 = R\$ 188.172,18</p>
VCI	R\$ 758.754,60	<p>VCI = DOPP + DPP + PAI</p> <p>VCI - É a soma das duas parcelas de custos que o projeto gera anualmente para a Universidade, CIPP e o DPP, mais o ativo intangível PAI</p> <p>VCI = CIPP (R\$ 557.232,42) + DPP (R\$ 13.350,00) + PAI (R\$ 188.172,18) = R\$ 758.754,60</p>
%CI=	0,24 - 24%	<p>%CI = VCI / VTP</p> <p>R\$ 758.754,60/ R\$ 3.136.203,08 = 0,24 = 24%</p> <p>Caso o valor encontrado do percentual de contrapartida (%CI) seja diferente do estipulado na Resolução CAD 045/2014 da Universidade de Brasília, será adotado o valor estipulado por esta norma.</p>
%CI deste projeto =		24 %
Valor dos custos indiretos anuais deste projeto (VCI/n° anos de duração do projeto) O projeto em tela tem duração de 2 anos		R\$ 758.754,60 / 3 = R\$ 252.908,20
Valor dos custos indiretos totais deste projeto (VCI)		R\$ 758.754,60

Em que:

- VTP – valor total do projeto menos item Outras Despesas
- VCI – valor dos custos indiretos totais do projeto
- %CI – percentual de custos indiretos
- DOPP – despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto - Para o cálculo do valor de DOPP, foram adotados valores referenciais (determinados a partir da análise de matrizes de custo da instituição relativas ao Ano Base 2018, que devem ser reajustados anualmente, conforme cálculos efetuados pelos Decanatos de Pesquisa e Inovação (DPI) e de Administração (DAF)
- DOTU – despesa operacional total da Universidade - Ano Base 2018 – R\$ 274.311.253,05 (valor pago no ano anterior, considerando gastos indivisíveis em limpeza e conservação; apoio administrativo, técnico e operacional; serviços de energia elétrica, vigilância ostensiva; serviços de água e esgoto; manutenção e conservação de bens imóveis, conforme cálculo do Decanato de Pesquisa e Inovação – DPI e Decanato de Administração - DAF).
- CTRH – custo total em recursos humanos da universidade - Ano Base 2018 – R\$ 1.450.052.818,16 (conforme registrado no balanço orçamentário de 2018 UnB, relativo ao total de despesas em RH com servidores ativos da UnB).
- DPP – depreciação proporcional da infraestrutura da Universidade gerada pelo projeto
- PAI – percentual de ativo intangível
- CRHP – custo total de recursos humanos do projeto
- ODCP – outras despesas de custeio do projeto
- PDPA – percentual médio de depreciação patrimonial anual
- EVPL – estimativa de valor patrimonial do local
- PTAP – percentual de tempo do laboratório ou departamento a ser utilizado

Duração do projeto em meses	36
Em anos	3
VTP = Total Geral - Outras Despesas	R\$ 3.136.203,08

Orçamento do projeto

Equipamento e Material permanente	R\$ 191.000,00
Obras e Instalações	R\$ 0,00
Equipe Executora	R\$ 1.689.703,08
Passagens	R\$ 5.000,00

Diária ou Ajuda de Custo	R\$ 5.500,00
Material de Consumo	R\$ 804.200,00
Serviços de Terceiros	R\$ 440.800,00
Outros Bens e Direitos	R\$ 0,00
Protótipo ou Unidade Piloto	R\$ 0,00
Outras Despesas	
Despesas Acessórias de Importação	R\$ 33.400,00
Despesas Operacionais e Administrativas	R\$ 153.987,57
Ressarcimento de Custos Indiretos	R\$ 758.754,60
Total Geral	R\$ 4.082.345,25
%real	100%

Brasília, 10 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Machado Telles Walter, Presidente da Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos**, em 10/06/2019, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3952163** e o código CRC **06D006B1**.